



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

LEI MUNICIPAL Nº465/2001

De 22 de outubro de 2001.

Publicado e Afixado no lugar de
costume no dia

22 10 2001

[Handwritten signature]

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a realizar a transferência de valor do PACIS (Programa de Apoio ao Desenvolvimento dos Consórcios Intermunicipal de Saúde) para o Cisma (Consortio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia).

Art. 2º - Fica autorizado a abrir no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Canarana, no exercício financeiro de 2001, Crédito Adicional Especial no valor total de 13.000,00 (treze mil reais) destinados a atender despesas com o Cisma (Consortio Intermunicipal do Médio Araguaia).

03.01.13.75.428-1151 – 3211 – Transferência do PACIS para Cisma.

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizando a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 22 de outubro de 2001.

[Handwritten signature]

Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal